



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Reinserção dos idosos no mercado de trabalho

Com o agravamento do envelhecimento populacional, a questão da reinserção dos idosos no mercado de trabalho torna-se cada vez mais proeminente. De acordo com o “Inquérito sobre o Emprego e as Condições de Vida dos Idosos em Macau”, realizado recentemente pela Federação das Associações dos Operários de Macau, 22% dos inquiridos gostariam de continuar a trabalhar, o que reflecte que é grande o desejo dos idosos em voltar a trabalhar. As três principais razões para os inquiridos quererem continuar a trabalhar são: o rendimento, a auto-percepção de terem ainda capacidade para o trabalho, e o facto de trabalhar ser bom para a saúde física e mental. O referido inquérito revelou também que 35,1% dos inquiridos sofriam de perturbações psicológicas moderadas e graves, e que o trabalho poderia não só aliviar a pressão sobre o custo de vida dos idosos, mas também permitir-lhes manter os laços com a sociedade, adquirir sentimentos de pertença e promover a sua saúde física e mental. Isto é particularmente importante para reduzir os encargos dos serviços sociais.

Há dias, na resposta à minha interpelação oral, o Secretário para a Economia e Finanças afirmou que, desde a entrada em vigor da Lei das relações de trabalho, no dia 1 de Janeiro de 2009, até ao final do ano passado, as autoridades não tinham aberto qualquer processo de discriminação em razão da idade que tivesse resultado em qualquer sanção para os empregadores. Mais, de entre os candidatos a emprego



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

registados na Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais entre Janeiro e Abril deste ano, a taxa de sucesso para os candidatos com 65 anos ou mais foi de 28,1%, superior à dos outros grupos etários. Porém, mesmo assim, ainda há muita resistência social à reinserção dos idosos no mercado de trabalho. O Governo deve, então, continuar a reforçar a aceitabilidade social em relação à reinserção dos idosos no mercado de trabalho, assumindo a liderança em incentivar as empresas a apoiarem tal reinserção e criando condições favoráveis ao regresso dos idosos ao mercado de trabalho.

Interpelo, então, as autoridades, sobre o seguinte:

1. Para apoiar a reinserção dos idosos no mercado de trabalho, o Instituto de Acção Social lançou, recentemente, o Plano de Apoio Financeiro para a Promoção do Emprego dos Idosos através de Empresas Sociais. Quando é que se as autoridades prevêem proceder à avaliação da eficácia do emprego dos idosos através de empresas sociais? Vai ser lançado um novo plano de apoio financeiro?

2. Para incentivar o emprego dos idosos, o Governo refere, no Relatório das LAG para 2019, a concessão de benefícios fiscais aos trabalhadores com 65 anos ou mais, ou seja, o aumento para 198 mil patacas do valor dos rendimentos anuais isentos de imposto profissional. O Governo vai considerar a possibilidade de reduzir a idade dos beneficiários-alvo para 60 anos, de modo a encorajar mais pessoas de meia-idade e idosos a trabalhar?

3. Para além da implementação do Plano de Apoio Financeiro para a Promoção



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

do Emprego dos Idosos através de Empresas Sociais e da medida de benefício fiscal acima referidos, o Governo vai considerar lançar um plano de dedução ou isenção fiscal para os empregadores que contratem idosos? Pode, por exemplo, adoptar a medida de dedução fiscal semelhante à adoptada para os empregadores que contratam pessoas portadoras de deficiência, que podem usufruir de uma dedução de 5000 patacas no valor do imposto complementar de rendimentos ou do imposto profissional por cada trabalhador portador de deficiência, de modo a incentivar as empresas, especialmente as grandes, a contratarem, de forma proactiva, os idosos, e a promoverem a sua reinserção no mercado de trabalho.

27 de Outubro de 2023

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Chan U